



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA E A UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, e a **UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME**, inscrito no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com sede nesta Capital, na Rua Professor Clóvis Veiga, nº 01, Costa Azul, neste ato representado pela Coordenadora Estadual da UNCME Bahia, **Gilvânia da Conceição Nascimento**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, que tem por objeto “a realização de ações integradas entre o MPE/BA e a UNCME, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa "SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO" e do PROJETO "SABER MELHOR — FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO", além da inclusão de cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme cláusula segunda deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 14 de junho de 2025.

2.2 Fica incluída a redação da cláusula Décima Primeira, conforme abaixo:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



11.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

11.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

11.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA, assinado e data eletronicamente/digitalmente.

PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
PEDRO MAIA SOUZA  
MARQUES [REDACTED]  
Dados: 2025.07.16 17:34:04  
-03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Pedro Maia Souza Marques**  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente

**gov.br** GILVANIA DA CONCEICAO NASCIMENTO  
Data: 09/07/2025 14:55:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**

**Gilvânia da Conceição Nascimento**  
Coordenadora Estadual da UNCME Bahia

Enviado por karina.santana em qui, 17/07/2025 – 16:06

**Processo nº:**

19.09.03493.0014201/2025-20

**Tipo:**

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

**Data:**

quinta-feira, Julho 17, 2025 – 16:00

**Objeto:**

Publicizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre as partes, que tem por objeto a realização de ações integradas entre o MPBA e a UNCME, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do Projeto “SABER MELHOR — Fortalecendo os Conselhos Municipais de Educação”.

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: D 166

Parecer Jurídico: 419/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Vigência: 14/06/2025 a 13/06/2027

Termo aditivo: SIM

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência por 02 (dois) anos, a contar do dia 14 de junho de 2025.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0032999/2024-74. Parecer Jurídico: 407/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Objeto do Termo: Realização das missões atribuídas pelo ordenamento jurídico ao Ministério Público, tais como proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia no desempenho das atribuições do Ministério Público por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data sua assinatura.

**RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0014201/2025-20. Parecer Jurídico: 419/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME. Objeto do Termo: Publicizar a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre as partes, que tem por objeto a realização de ações integradas entre o MPBA e a UNCME, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa “SAÚDE + EDUCAÇÃO: TRANSFORMANDO O NOVO MILÊNIO” e do Projeto “SABER MELHOR — FORTALECENDO OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”. Vigência: 2 (dois) anos, a contar de 14 de junho de 2025.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PROCESSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	QT. DIAS				
		ART. LEI	6.677/94	DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354172	19.09.48151.0018750/2025-87	43		180	10/07/2025	05/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 17 de julho de 2025.

### LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	QT. DIAS				
			ART. LEI	6.677/94	DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
354702	CAROLINA DE MACEDO LOPES	19.09.00953.0020052/2025-70	154		180	06/07/2025	01/01/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 17 de julho de 2025.

### PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	QT. DIAS				
		ART. LEI	6.677/94	DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353508	19.09.47638.0018942/2025-18	145		12	08/07/2025	19/07/2025

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 17 de julho de 2025.